



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025

IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ

Política de Investimentos	VERSÃO 12/2024	APROVADO 17/12/2024
Elaboração: Gestor dos Recursos e Comitê de Investimentos	Aprovação: Conselho Deliberativo	



1. INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, doravante denominada simplesmente ("Resolução CMN nº 4.963/2021") e a Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, doravante denominada simplesmente ("Portaria MTP nº 1.467/2022"), os responsáveis pela Gestão do **IPREJI INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANA**, apresentam sua Política de Investimentos para o exercício de 2025, devidamente elaborada, analisada e aprovada por seus órgãos superiores de execução deliberação.

A Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisão relativo à gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social RPPS, empregada como ferramenta de gestão necessária para garantir o equilíbrio econômico, financeiro e atuarial [1].

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados nos critérios legais e técnicos, estes de grande relevância. Ressalta-se que serão observados, para que se trabalhe com parâmetros sólidos quanto a tomada de decisões, a análise do fluxo de caixa atuarial, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

2. OBJETIVO

A Política de Investimentos do **IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANA** tem como objetivo estabelecer as regras, os procedimentos e os controles internos relativos à gestão dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários municipais, visando não somente atingir a meta de rentabilidade definida, mas também garantir a manutenção do equilíbrio econômico, financeiro e atuarial. Tendo sempre presentes os princípios da boa governança, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação e adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Complementarmente, a Política de Investimentos zela pela diligência na condução dos processos internos relativos à tomada de decisão quanto a gestão dos recursos, buscando o princípio da diversificação e o credenciamento de Instituições Financeiras que fazem parte ou farão parte da Carteira de Investimentos do **IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANA**.

Para seu cumprimento, a Política de Investimentos apresenta os critérios quanto ao Plano de Contingência, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a melhor, adequada gestão e alocação dos recursos, visando minimamente o atendimento aos requisitos legais, em especial da Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022.

3. CATEGORIZAÇÃO DO RPPS

Segundo o disposto na Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2023, em seu art. 13º, os Regimes Próprios de Previdência Social RPPS serão considerados Investidores Profissionais ou Investidores Qualificados apenas se reconhecidos como tais conforme regulamentação específica.

A regulamentação específica mencionada no referido art. 13º da Resolução CVM nº 30/2023 foi apresentada através da Portaria MTP nº 1.467/2022, a qual define que os Regimes Próprios de Previdência Social RPPS classificados como Investidores Qualificados deverão apresentar **cumulativamente**:

- Possua recursos aplicados comprovados por meio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos de Recursos DAIR, o montante igual ou superior à R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e
- Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a Certificação Institucional em um dos Níveis de Aderência.



Para obter a classificação de Investidor Profissional, o Regime Próprio de Previdência Social RPPS fica obrigado a comprovar **cumulativamente**:

- a) Possua recursos aplicados comprovados por meio de Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos DAIR, o montante igual ou superior à R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) e;
- b) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a Certificação Institucional Nível I de Aderência.

Caso o **IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANA** não cumpra os requisitos cumulativos citados acima, este será classificado como **INVESTIDOR COMUM**, sendo vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos destinados a Investidores Qualificados ou Profissionais.

Para a identificação da Categorização do **IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANA**, consideramos as seguintes informações:

Análise do Perfil

Patrimônio Líquido sob gestão: R\$321.835.498,48

Nível de Aderência ao Pró-Gestão: Não se aplica

Vencimento da Certificação Pró-Gestão: Não se aplica

Fonte: O próprio IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANA

O **IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANA**, no momento da elaboração, análise e aprovação da Política de Investimentos, encontra-se classificado como **Investidor Comum**.

Na possível obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, a classificação de Investidor mudará automaticamente, não sendo o **IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANA** prejudicado quanto as adaptações dos processos e procedimentos internos e de controle, bem como a manutenção da Política de Investimentos e aportes em fundos de investimentos condizentes com sua nova classificação.

Fica o **IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANA** condicionado ao prazo de 9 (noventa) dias para revisão e adequação da Política de Investimentos em atendimento a nova categorização.

4. ESTRUTURA DE GESTÃO

Os responsáveis pela gestão da Unidade Gestora do **IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANA** têm como uma das principais objetividades a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico exercendo suas atividades com **boa fé, legalidade e diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando as boas práticas de gestão previdenciária no âmbito do Pró-Gestão, que visam garantir o cumprimento de suas obrigações.**

Entende-se por responsáveis pela gestão do **IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANA**, as pessoas que participam do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento decisório, bem como os participantes do mercado de título e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos fundos de investimentos e ativos financeiros.

A responsabilidade de cada agente envolvido no processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento decisório, estão definidos e disponíveis nos manuais e políticas internas do **IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANA**, instituídos como REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS.

Todo o processo de cumprimento da Política de Investimentos e outras diretrizes legais, que envolvam os agentes descritos acima, terão suas ações deliberadas e fiscalizadas pelos conselhos competentes e pelo controle interno.



4.1. Modelo de Gestão

De acordo com as hipóteses previstas na Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu art. 95, incisos I, II e III, a gestão das aplicações dos recursos poderá ser realizada por meio de gestão própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do **IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANA**, será PRÓPRIA, 100,00% (cem por cento), dos recursos financeiros ficará sob a gestão e responsabilidade do **IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANA**, na figura dos colaboradores diretamente envolvidos no processo de Gestão dos Recursos e Investimentos.

A gestão das aplicações dos recursos contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, através da Secretária de Previdência Social, conforme exigido na Portaria MTP nº 1.467/2022 e alterações.

4.2. Órgãos de Execução, Deliberação e Fiscalização

Os recursos financeiros do **IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANA** visam constituição das reservas garantidoras dos benefícios e devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do Ente Federativo. Esses mesmos recursos serão geridos em conformidade com a Política de Investimentos, com os critérios para credenciamento das Instituições Financeiras e contratação de prestadores de serviços.

A estrutura interna definida através da Lei nº 1403 de 20 de julho de 2005, Lei nº 3465 de 23 de dezembro de 2021 e demais alterações, garante a demonstração da Segregação de Atividades adotadas pelos dirigentes, conselheiros, gestores dos recursos e membros do Comitê de Investimentos, estando em linha com as boas práticas de gestão governança previdenciária.

4.2.1. Comitê de Investimentos

Compete ao Comitê de Investimentos a formulação e execução da Política de Investimento juntamente com Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, que devem submetê-la para aprovação do Conselho Deliberativo e fiscalização do Conselho Fiscal, ambos órgãos superiores de competência do **IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANA**.

Em casos de Conflito de Interesse entre os membros integrantes do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Fiscal, a participação do conflitante como voto de qualidade será impedida e/ou anulada, sendo devidamente registrado em ata de reunião.

Não fica excluída a possibilidade da participação de um Consultor de Valores Mobiliários no fornecimento de minuta para a elaboração da Política de Investimentos, bem como propostas de revisão para apreciação do Gestor dos Recursos, Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva.

4.3. Observância aos Critérios de Elegibilidade

Os responsáveis pela gestão do **IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANA** aqueles que participam diretamente do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão estão submetidos a critérios de elegibilidade, dado a responsabilidade sobre suas atribuições.

Os critérios de elegibilidade e permanência nos cargos dentro do **IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANA** estão descritos na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 (Lei nº 9.717/1998) incluídos pela Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019 (Lei nº 13.846/2019?) e na Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu Art. 76.



Os membros integrantes da Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos, Conselhos de Deliberação e Fiscalização e o Gestor dos Recursos do **IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANA** deverão atender aos seguintes requisitos mínimos cumulativos:

- a) não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do Art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
- b) possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo;
- c) possuir comprovada experiência no exercício da atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica de fiscalização, atuarial ou de auditoria e;
- d) ter formação superior.

Os critérios "a" e "b" aplicam-se aos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e do Comitê de Investimentos.

No âmbito das Certificação RPPS, ficam os dirigentes, membros dos conselhos Deliberativo e Fiscal, o Gestor dos Recursos e os membros do Comitê de Investimentos, obrigados a apresentar suas respectivas Certificações nos prazos definidos no Manual da Certificação Profissional RPPS versão 1.1 [2] e suas possíveis atualizações.

Tabela de Classificação das Certificações RPPS

Atribuições	Certificação
Dirigentes do RPPS	CP RPPS DIRIG
Membros do Conselho Deliberativo	CP RPPS CODEL
Membros do Conselho Fiscal	CP RPPS COFIS
Gestor dos Recursos e Membros do Comitê de Investimentos	CP RPPS CGINV

Será de responsabilidade do **IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANA** e do Entidade Federativa a verificação dos critérios descritos acima, bem como o encaminhamento da informação à Secretaria de Previdência.

A comprovação do critério "a" será exigida sua atualização a cada 2 (dois) anos e havendo ocorrência de positivo, os profissionais deixarão de ser considerados como habilitados para as correspondentes funções desde a data de implementação do ato ou fato obstativo.

A comprovação do critério "b" deverá ser efetuada com a apresentação do certificado emitido após a conquista da Certificação RPPS.

4.4. Consultoria de Valores Mobiliários

O **IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANA** tem a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria MTP nº 1.467/2022 com suas alterações e Resolução CVM nº 19/2021, na prestação de serviços de **orientação, recomendação e aconselhamento**, sobre investimentos no mercado de valores mobiliário: cuja adoção é de única e exclusiva responsabilidade do **IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANA**.

Para a efetiva contratação da empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, o **IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANA**, deverá realizar diligência e avaliação quanto ao perfil dos interessados, considerando no mínimo os critérios definidos abaixo:



- a) Que a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento seja de forma profissional, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários;
- b) Que a prestação dos serviços seja independente e individualizada, cuja adoção e implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos sejam exclusivas do **IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDORES DE JI-PARANA**;
- c) Que a prestação de serviços de orientação, recomendação e aconselhamento abranjam no mínimo os temas sobre: (i) classes de ativos e valores mobiliários, (ii) títulos e valores mobiliários específicos, (iii) Instituições Financeiras no âmbito do mercado de valores mobiliários e (iv) investimentos no mercado de valores mobiliários em todos os aspectos;
- d) As informações disponibilizadas pelo consultor de valores mobiliários sejam verdadeiras, completas, consistentes e não induzir o investidor a erro, escritas em linguagem simples, clara, objetiva e concisa;
- e) Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades de Consultoria de Valores Mobiliários;
- f) Que apresente em contrato social um Compliance Officer como responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19/2021;
- g) Que mantenha página na rede mundial de computadores na forma de consulta pública, as seguintes informações atualizadas: (i) formulário de referência; (ii) código de ética, de modo a concretizar os deveres do consultor de valores mobiliários; (iii) a adoção de regras, procedimentos e descrição dos controles internos e (iv) adoção de política de negociação de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa;
- h) Que apresentem em seu quadro de colaboradores no mínimo um Economista devidamente registrado no Conselho Regional de Economia CORECON;
- i) Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem experiência profissional nas atividades diretamente relacionadas à consultoria de valores mobiliários, gestão de recursos de terceiros ou análise de valores mobiliários;
- j) Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem no mínimo as certificações CEA (Certificação ANBIMA de Especialistas em Investimento), CGA (Certificação de Gestores ANBIMA) e/ou registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física (a comprovação das Certificações não são cumulativas por profissional).

Não serão considerados aptos os prestadores de serviços que atuem exclusivamente com as atividades:

- a) Como planejadores financeiros, cuja atuação circunscreva-se, dentre outros serviços, ao planejamento sucessório, produtos de previdência e administração de finanças em geral de seus clientes e que não envolvam orientação, recomendação ou aconselhamento;
- b) Que promovam a elaboração de relatórios gerenciais ou de controle que objetivem, dentre outros, retratar rentabilidade, composição e enquadramento de uma carteira de investimento à luz de políticas de investimento, regulamentos ou da regulamentação específica incidente sobre determinado tipo de cliente;
- c) Como consultores especializados que não atuem nos mercados de valores mobiliários, tais como aqueles previstos nas regulamentações específicas sobre fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento imobiliário e;



d) Consultores de Valores Mobiliários que atuam diretamente na estruturação, originação, gestão, administração, distribuição de produtos de investimentos que sejam objeto de orientação, recomendação e aconselhamento aos seus clientes.

Será admitido que o Consultor de Valores Mobiliários contratado e as entidades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e o **IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ**, em comum acordo, estabeleçam canais de comunicação e ferramentas que permitam conferir maior agilidade e segurança à implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos na execução de ordens.

Não serão aceitas ferramentas fornecidas ou disponibilizadas pelos integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, mesmo que de forma gratuita, não gerando assim Conflito de Interesse ou a indução a erros por parte do **IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANA**.

Fica vedada a contratação de empresas de Consultoria de Valores Mobiliários que possuam, em sua composição societária, pessoas físicas e jurídicas que atuem na gestão, administração ou distribuição de recursos. Essa proibição tem como objetivo evitar potenciais conflitos de interesse, assegurando que as recomendações e orientações fornecidas pela consultoria sejam independentes e isentas, em conformidade com as boas práticas de governança.

5. META DE RENTABILIDADE

A Portaria MTP nº 1.467/2022, que estabelece as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ esteja o mais próximo da duração do passivo do **IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANA**.

A taxa atuarial de juros, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuarias para trazer o valor presente de todos os compromissos do plano de benefícios na linha do tempo e que determina assim quanto do patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social RPPS deverá possuir para manter o equilíbrio atuarial.

Esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os recursos sejam remunerados, no mínimo, por uma taxa igual ou superior. Do contrário, se a taxa que remunera os recursos passe a ser inferior à taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefício se tornará deficitário, comprometendo o pagamento futuro dos benefícios.

Agora, considerando:

a) a Portaria MPS nº 1.499, de 28 de maio de 2024, onde a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ mais próximo à duração do passivo do **IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANA**, é de **5,47% (cinco vírgula quarenta e sete por cento)**;

b) A verificação do cumprimento da META DE RENTABILIDADE nos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes data focal, podendo ser acrescidos 0,15 pontos percentuais a cada ano na taxa de juros parâmetro definida, limitada a 0,6 pontos percentuais;

Portanto, fica definida como META DE RENTABILIDADE o valor de **IPCA +5,62 % (cinco vírgula sessenta e dois por cento)**. Já acrescido meta de rentabilidade de 0,15% (zero vírgula quinze por cento), referente ao cumprimento da meta de rentabilidade do exercício de 2023.

Observada a necessidade da busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do **IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANA**, em cumprimento a Lei nº 9.717/1998, em seu Art. 1º, a meta de rentabilidade poderá ser diferenciada por períodos dentro do próprio exercício, prospectada pelo perfil da carteira de investimentos do **IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANA** e pelo cenário macroeconômico e financeiro.

6. CENÁRIO ECONÔMICO

6.1 Internacional

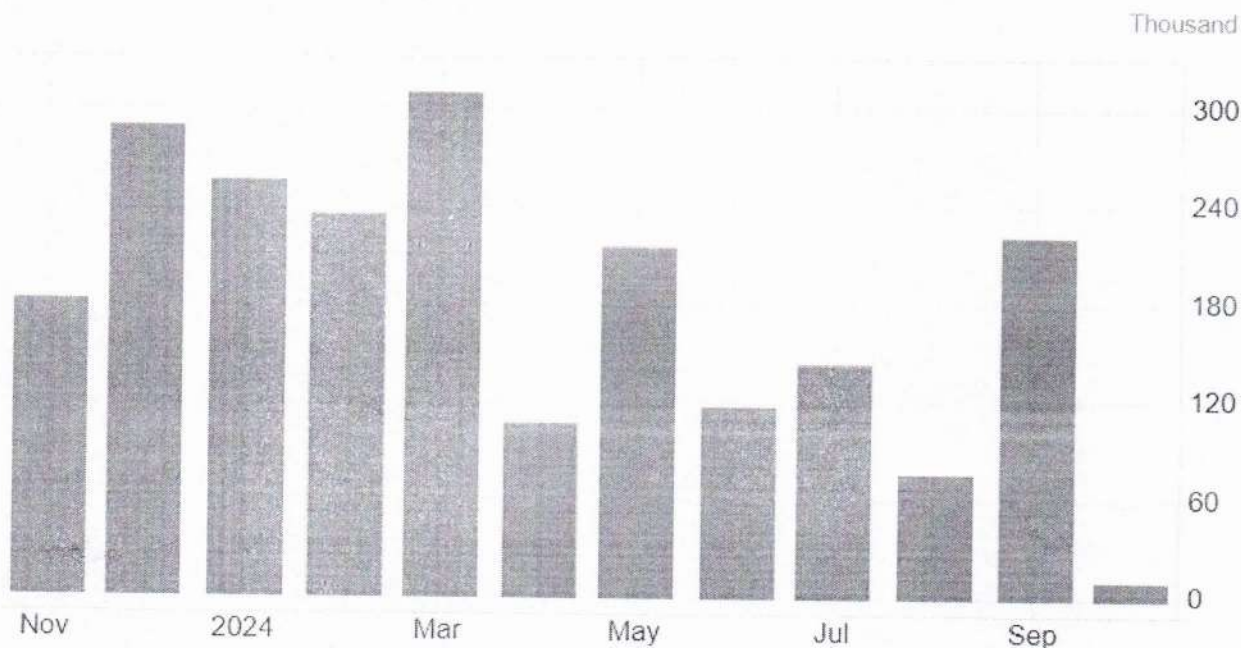


ESTADOS UNIDOS

Mercado de trabalho

Em um número bastante inferior ao que o mercado esperava e que por sua vez exerce preocupação sobre os analistas de mercado, a criação de novos empregos registrada pelo relatório Nonfarm Payroll foi de apenas 12 mil empregos no mês de outubro, conforme divulgado pelo departamento de trabalho dos Estados Unidos. As projeções do mercado eram de mais de 112 mil empregos criados.

Criação novos empregos (Nonfarm Payroll) - EUA:



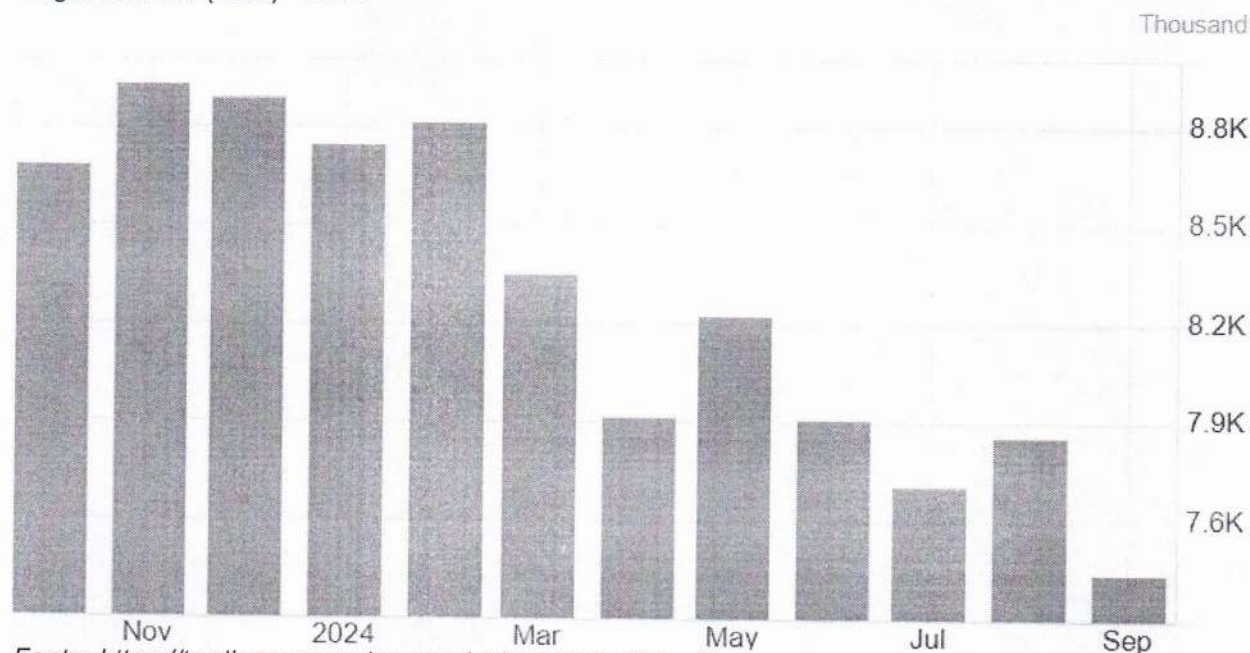
Fonte: <https://tradingeconomics.com/united-states/non-farm-payrolls>

O relatório Jolts, que informa o número de vagas abertas, informou um número também inferior às expectativas (7 milhões) e ao mês anterior de agosto (7.9 milhões), atingindo 7.4 milhões em setembro.

Aluizio



Vagas abertas (Jolts) - EUA:



Fonte: <https://tradingeconomics.com/united-states/job-offers>

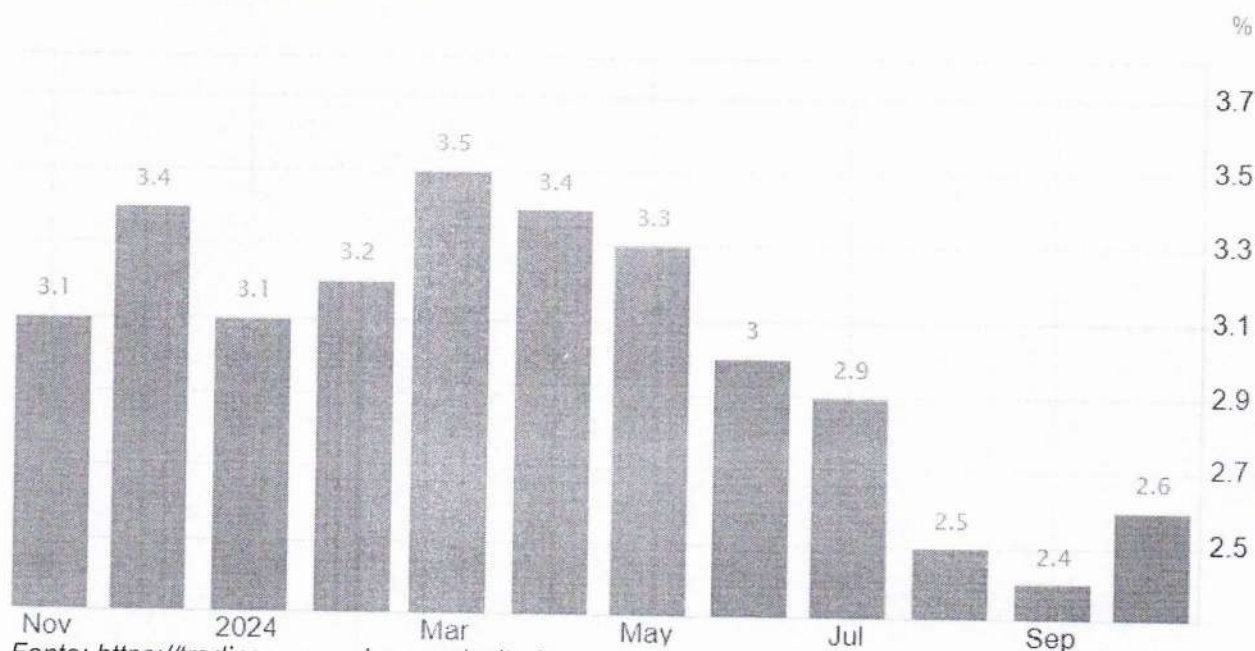
Inflação

Paralelamente, o processo desinflacionário vem ocorrendo conforme expectativas, ainda que com solavanco no meio do caminho.

No mês de outubro, a inflação ao consumidor medida pelo CPI foi de 0,2%, em linha com as expectativas. Na comparação anual, a variação foi de 2,6%, de acordo com o esperado.

Como destaque para a apuração, o grupo de habitação e alimentos foram os que mais contribuíram para medição.

CPI anual - Estados Unidos:



Fonte: <https://tradingeconomics.com/united-states/inflation-cpi>

O núcleo, que exclui os itens mais voláteis da análise, como Alimentos e Energia, se manteve no patamar do mês anterior, em 3,3% na janela anual, em linha com as expectativas.

Já o principal indicador de inflação observado pelo FED, o PCE, registrou alteração de 0,2% em setembro (PCE cheio), em linha com as expectativas, em uma composição que novamente agradou o mercado e sustenta a



expectativas de mais um corte de juros na última reunião do ano, em dezembro. Na variação em 12 meses, o PC cheio fechou em 2,1%.

Com os dados de inflação que demonstram agradar o mercado e a autoridade de política monetária, corte de juros são esperados até o final de 2024, porém sem nenhuma confirmação oficial pois o FED demonstra que irá realizar a tomada de decisão conforme a evolução gradual de cada dado obtido.

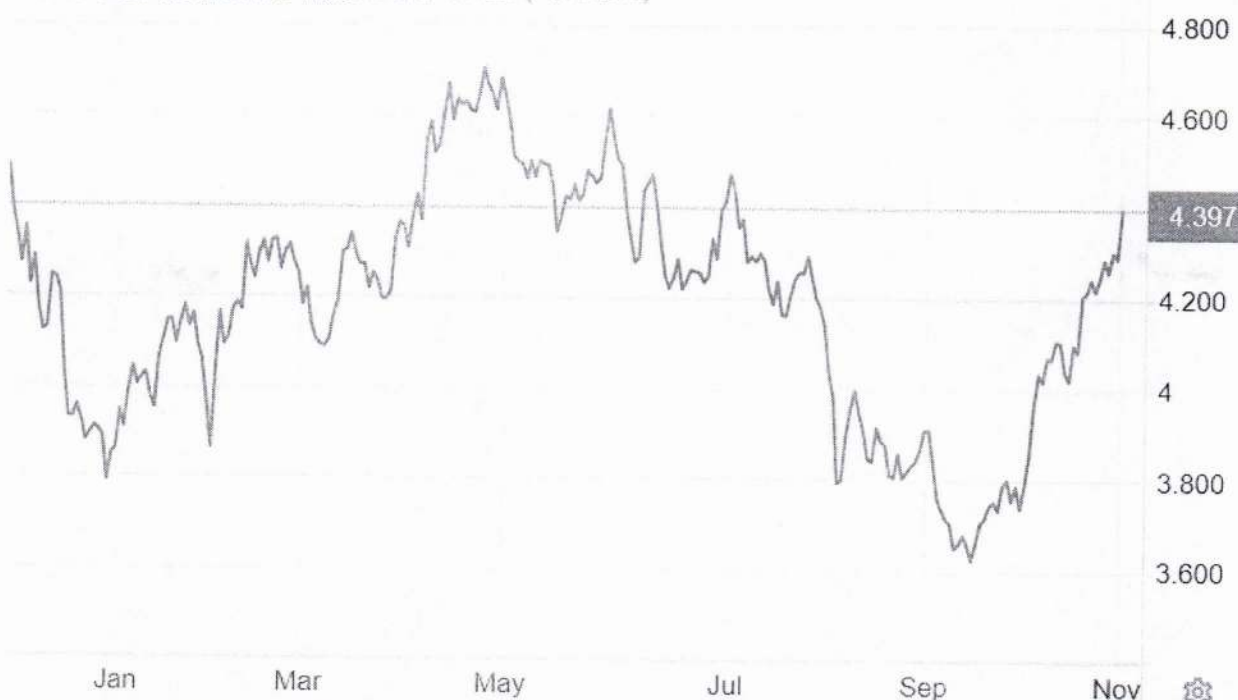
Juros

Frente aos dados do mercado de trabalho e dos avanços obtidos na batalha contra a inflação, conforme amplamente divulgado pelos diretores do Federal Reserve, os cortes de 50 pontos base da taxa básica de juros americana, a Fed funds rate na reunião de setembro, e de 25 pontos base na reunião de novembro, foram realizados.

Nos comunicados, a liderança do FED reiterou que o acompanhamento constante da evolução do mercado de trabalho e da inflação, e que trabalharão firmemente para que o seu mandato duplo seja atingido com êxito.

Os movimentos das treasuries foram de abertura nas pontas médias e longas da curva de juros por conta do período polarizado de pré eleição, principalmente.

EUA Treasury 10 ano
US 10 Year Note Bond Yield 4.415 0.125 (+0.125%)



Fonte: <https://tradingeconomics.com/united-states/government-bond-yield>

INDICADORES DE ATIVIDADE

PMI

O indicador capaz de capturar a expectativa dos gerentes de compras nomeado pelo índice PMI Composto do mês de outubro fechou acima dos 54 pontos, acima do esperado. O movimento foi impulsionado pelo setor de serviços que permaneceu em expansão (para 55,3 pontos) porém contido pelo setor manufatureiro, que fechou em 47,8 pontos.

PIB

O principal indicador de atividade econômica, o PIB, referente ao terceiro trimestre de 2024 capturou uma leitura de expansão econômica um pouco menor do que o segundo trimestre, porém ainda sinalizando resiliência da economia.



americana. O indicador do terceiro trimestre apontou 2,8% de crescimento no 3º trimestre, reforçando o discurso de pouso suave pós-período de inflação.

Apesar da resiliência da atividade econômica, os índices do mercado acionário tiveram moderada correção no mês de outubro, refletindo os dados financeiros de empresas de tecnologia e as incertezas trazidas pela corrida eleitoral. Em outubro, o S&P 500 fechou aos 5.705 pontos em -0,99% de queda, além do Dow Jones que fechou aos 41.76 pontos também em queda de -1,34%. O índice de tecnologia Nasdaq caiu 0,52% no período, cotado aos 18.09 pontos.

Zona do Euro

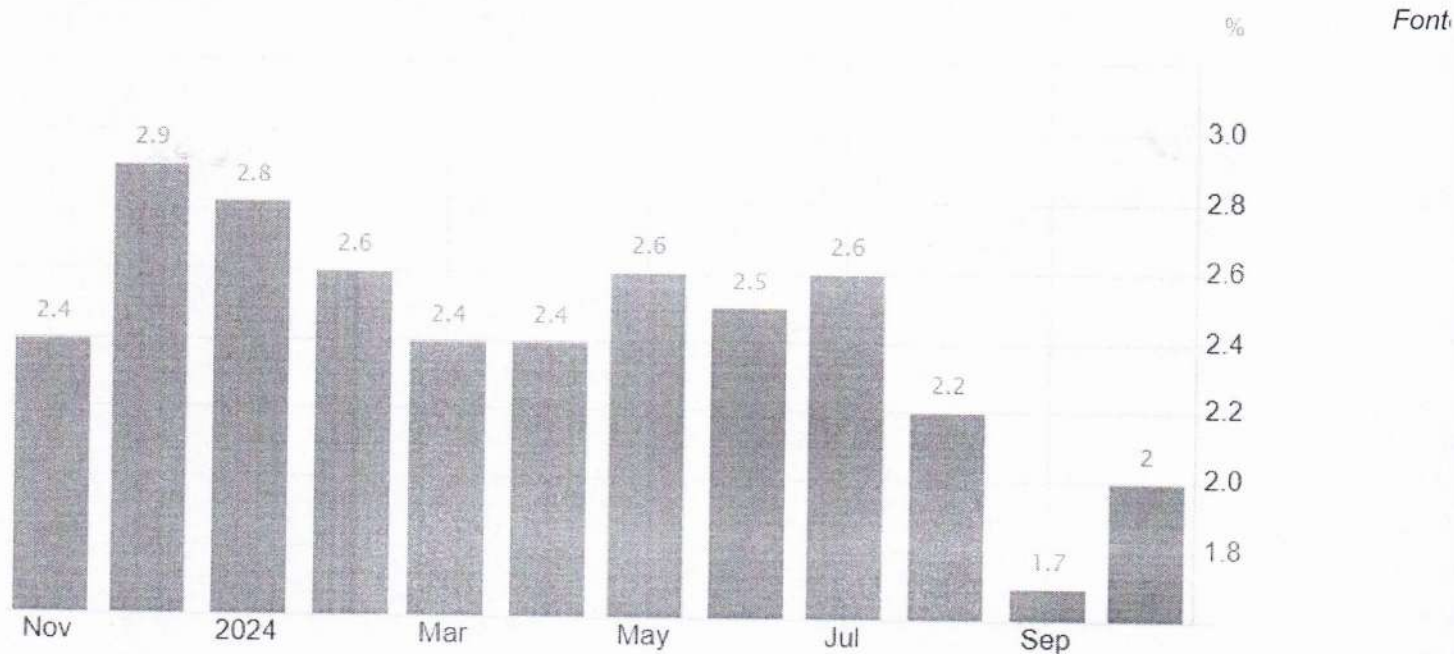
Inflação

Após descer para 1,7% no mês de setembro, a inflação da zona do euro veio em linha com as expectativas do mercado em 2% em outubro, na comparação com o mesmo período do ano anterior, no alvo da meta do Banco Central Europeu.

No mês, a variação foi de 0,3%. Na decomposição do número, o custo de energia seguiu em queda enquanto os preços dos alimentos contaram com alta.

O núcleo, que exclui os itens mais voláteis, variou 2,7% em outubro, em linha com as expectativas.

CPI – Zona do Euro:



<https://tradingeconomics.com/euro-area/inflation-cpi>

INDICADORES DE ATIVIDADE

PMI

Influenciado pelo setor manufatureiro, a leitura realizada pelo HCOB do PMI Composto da zona do euro de outubro ficou nos revisados 50 pontos, em tom baixista por conta do setor manufatureiro que ficou abaixo dos 46 pontos. O PMI de Serviços, acelerou levemente para cima de 51 pontos.

PIB



Ainda pressionado pelos elevados custos de energia no passado recente, a atividade econômica na Europa seguiu mostrando fragilidade com a leitura do PIB do terceiro trimestre registrando apesar 0,3% de expansão.

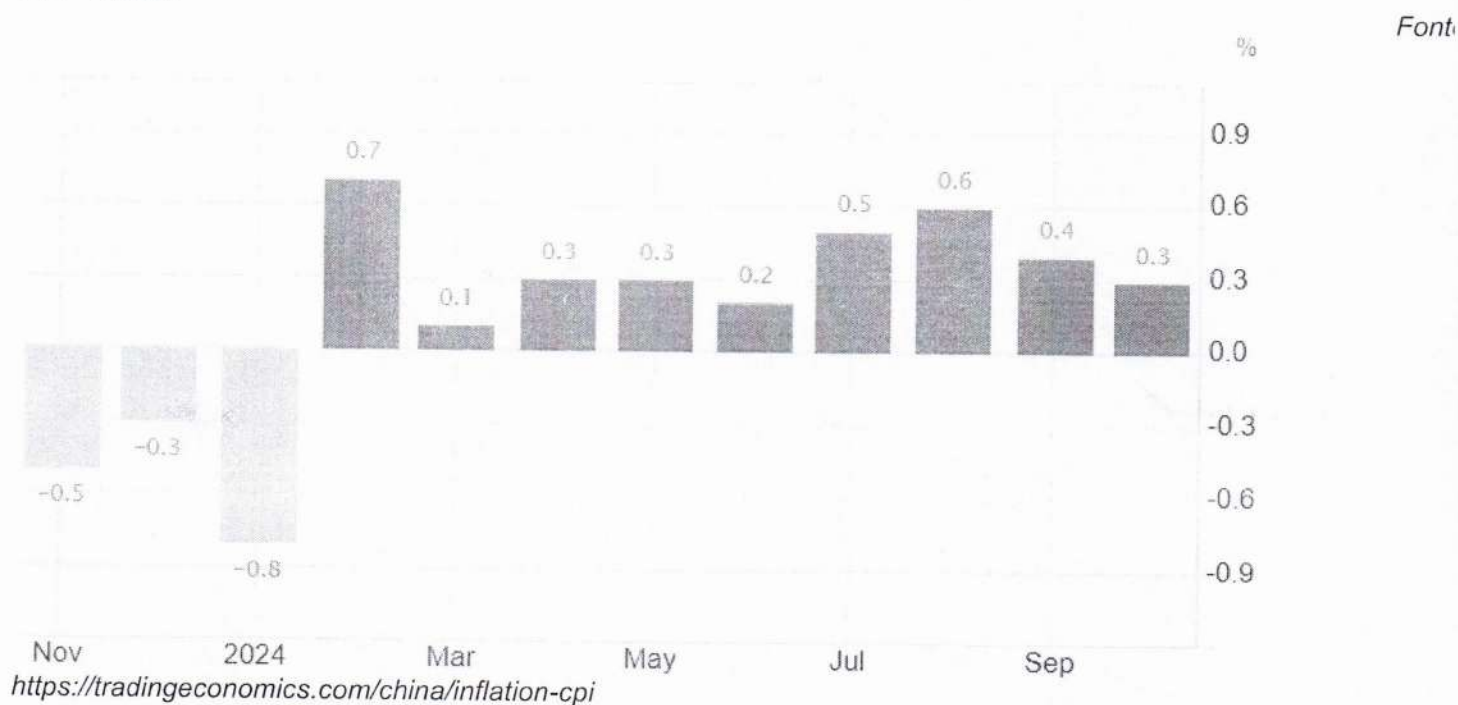
Ásia

China

Inflação

A inflação ao consumidor medido pelo CPI, registrou quase nenhuma variação em relação ao mesmo período do ano passado, em apenas 0,3% de alta na comparação com outubro de 2023. No mês a variação dos preços foi negativa de -0,3%.

CPI – China:



JUROS

No mês de outubro, o PBoC, sigla em inglês do Banco Central chinês, reduziu em 25 pontos base a sua taxa básica de juros.

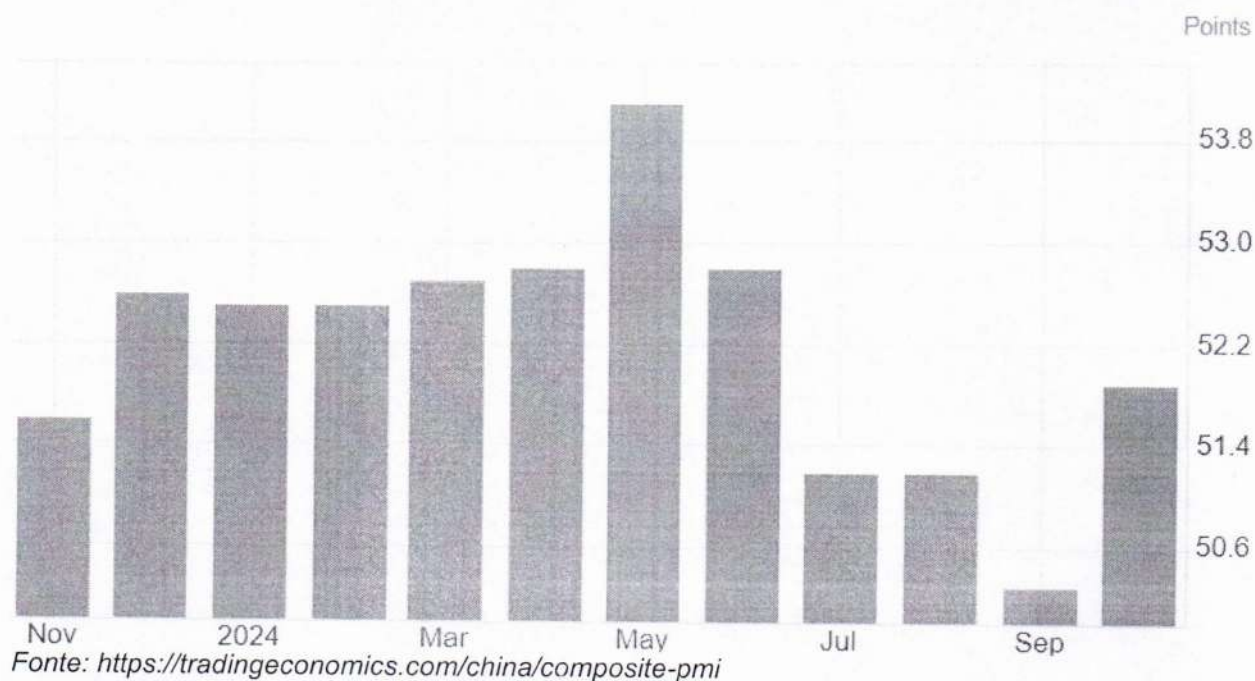
Com a manobra, a taxa de 1 ano atinge 3,10% e a de 5 anos, principal utilizada no setor imobiliário, foi para 3,6%.

INDICADORES DE ATIVIDADE

PMI

Sob o reflexo do aumento de estímulos econômicos por parte de alas políticas e monetárias chineses, as expectativas dos gerentes de compra dos setores de serviços e industriais tiveram leve melhora, permitindo com que o PMI composto do mês de outubro subisse para 51,90 pontos em outubro, em território expansionista.

PMI composto – China:

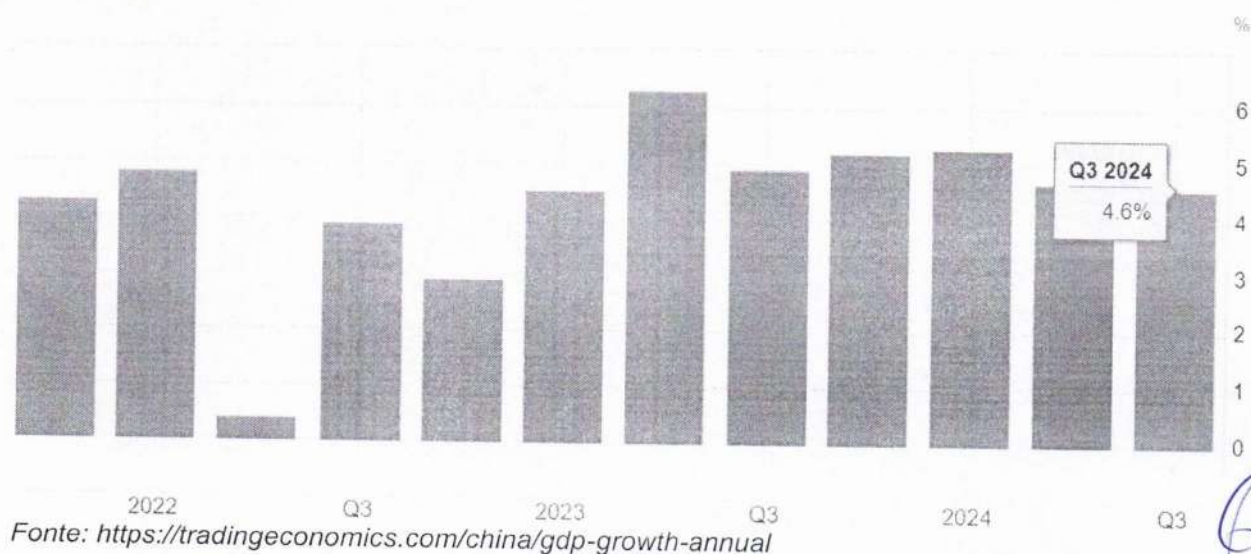


PIB

Com um crescimento ainda levemente superior às expectativas, porém ainda abaixo da meta do governo, a leitura d PIB chinês do terceiro trimestre foi de 4,6% na comparação com o mesmo período do ano anterior. As projeções eram de 4,5%.

O resultado abaixo da meta está sendo conduzido pela fraqueza do setor imobiliário, pela baixa demanda de consumidores e por complicações em países importadores.

PIB – China:



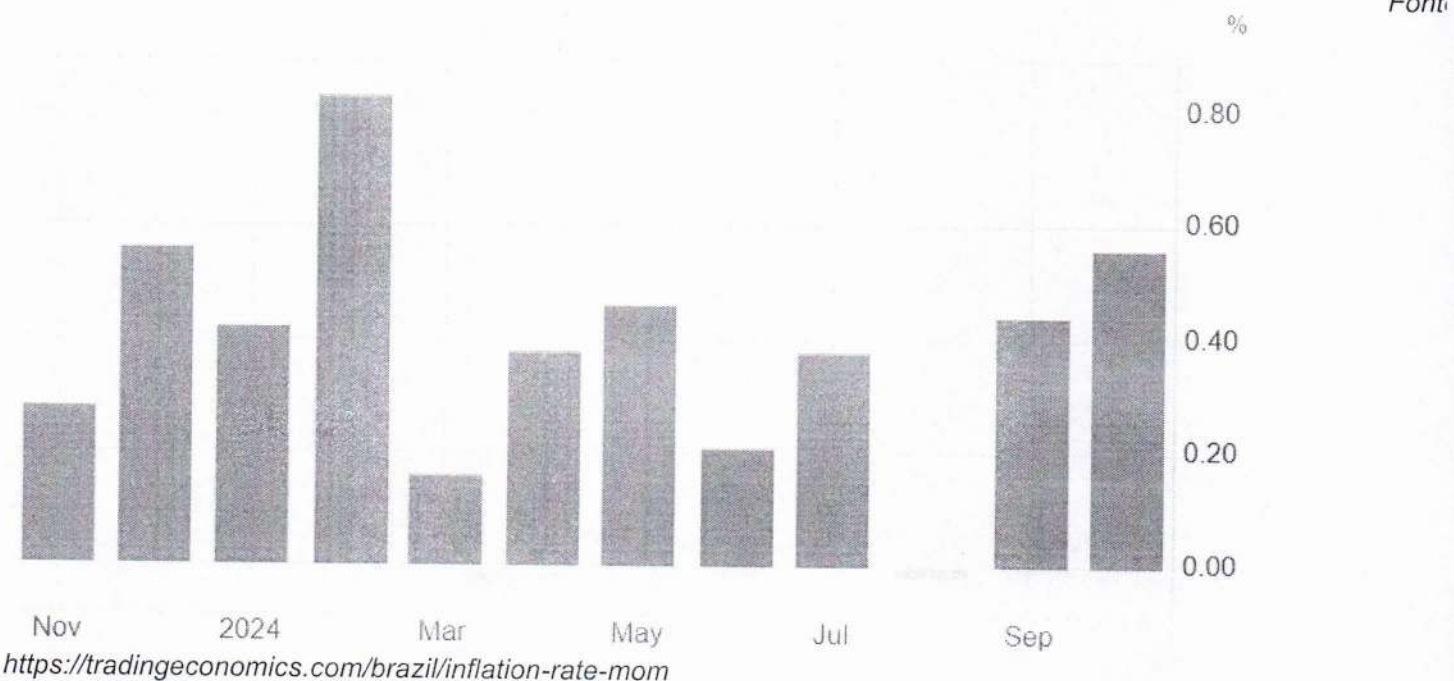
Brasil

Inflação



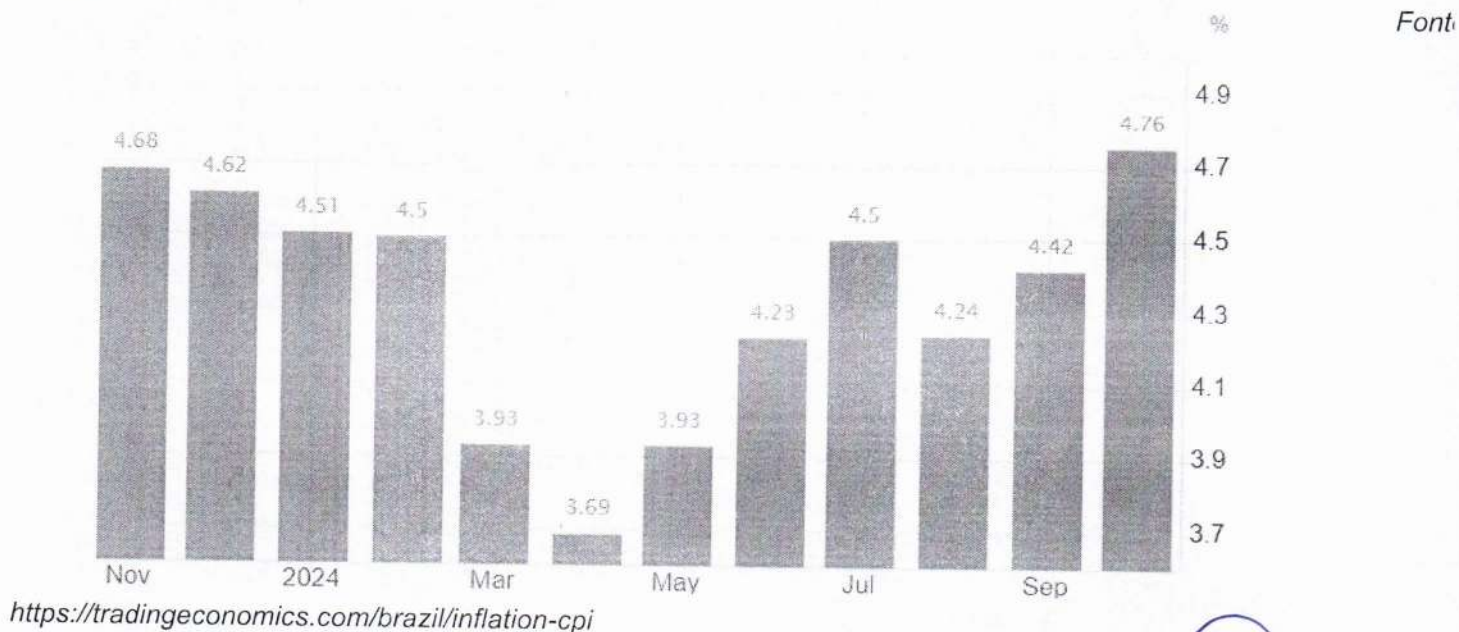
A leitura da inflação ao consumidor de outubro realizada pelo IBGE registrou o rompimento do teto da meta estabelecida. A alta de 0,56% no mês foi puxada pelo preço de energia elétrica que subiu mais de 5% no mês. No grupo de alimentos, a carne registrou alta de quase 6%.

IPCA mensal – Brasil:



Na variação em 12 meses, o registro é de 4,76%, acima do teto de 4,5% da meta.

IPCA anual – Brasil:



INDICADORES DE ATIVIDADE

IBC-Br

Conhecido como prévia do PIB, o IBC-Br apontou um avanço de 0,8% em setembro, fechando em aproximadamente 1% no terceiro trimestre, assim como o apontado pela FGV.

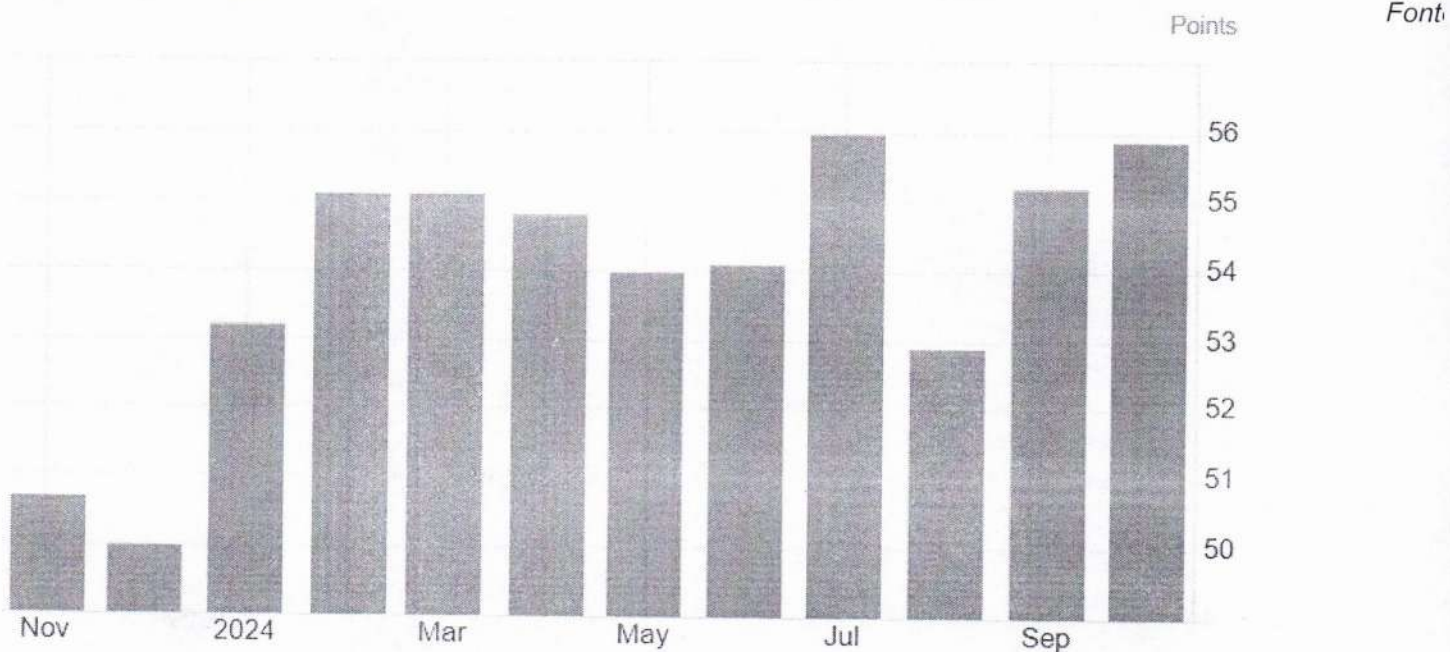


PMI

A diretoria do S&P Global, na leitura do PMI brasileiro, apontou que o crescimento de novos negócios e clara expansão no setor de serviços direcionaram o PMI de serviços para 56,20 pontos, superior aos 55,80 pontos do mês anterior.

O PMI composto, que une também o setor manufatureiro, fechou em 55,90 pontos em outubro.

PMI Composto – Brasil:



<https://tradingeconomics.com/brazil/composite-pmi>

Câmbio

Na pior performance do Real brasileiro frente ao Dólar americano desde 2018, a moeda americana aumentou 6,10% em relação a divisa doméstica, fechando o dia 31 de outubro cotada a R\$ 5,7815.

No detalhe que justificou a performance, entram aspectos domésticos e influências do mercado externo.

Dos fatores domésticos, o ruído fiscal ganhou destaque como principal responsável pela alta do Dólar, visto que o governo federal não apresenta soluções palpáveis para o quadro fiscal brasileiro.

E a já citada influência da questão eleitoral americana também favoreceu para que a moeda norte americana ganhasse força perante a cesta de moedas ao redor do mundo, dado que a eleição do candidato Donald Trump se mostrava a mais provável.

Dentro os motivos pelos quais a eleição de Trump fortalece o Dólar, encontra-se a natureza de política econômica do candidato democrata, que assume que após eleito, endurecerá as políticas comerciais com a rival China.

Estas duras medidas de natureza tributária são fortes combustíveis inflacionários, o que por sua vez exercem maior pressão sob as expectativas de uma taxa de juros terminal mais elevada, que, consequentemente, atrai o fluxo financeiro global para os Estados Unidos.

Juros

Após elevação de 0,25% em setembro, o COPOM realizou mais uma alta de 0,50% em novembro, conforme projetado pelo Focus e esperado pelo mercado, além de ser amplamente esperado mais uma alta de mesma magnitude para a última reunião de 2024.



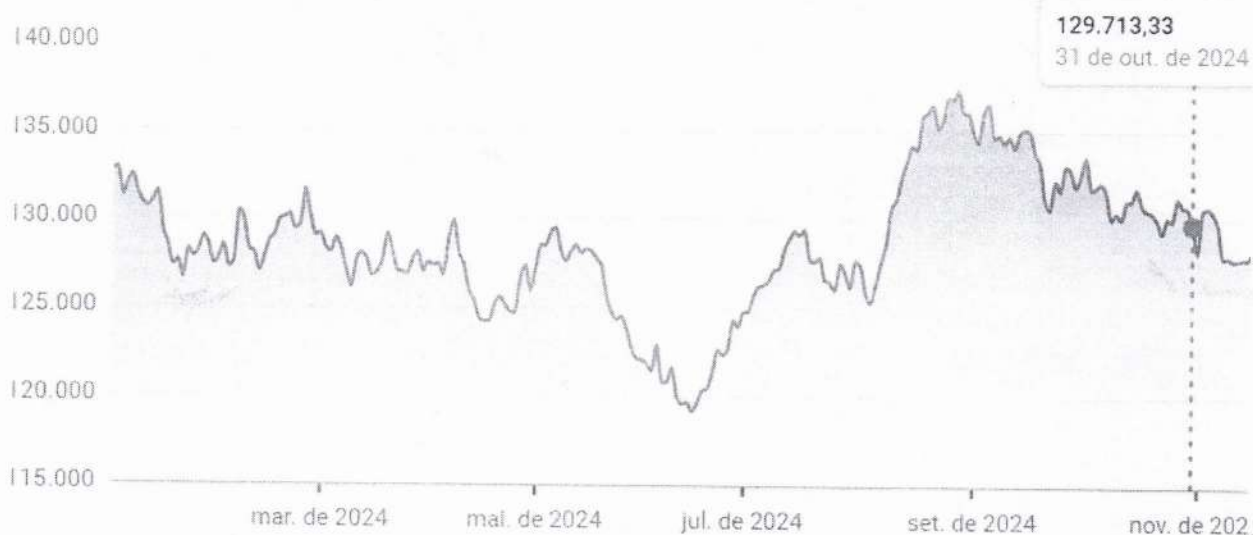
Esses movimentos eram amplamente esperados frente à conjuntura econômica que o Brasil se encontra até momento em 2024, e mais especificamente, às comunicações realizada pelo Banco Central, em que enfatizaram que se as projeções de inflação num horizonte relevante se deteriorassem, se a moeda doméstica permanecesse demasiadamente desvalorizada e se o quadro fiscal permanecesse debilitado, que a autoridade monetária não hesitaria em apertar as condições de política monetária para que as expectativas inflacionárias se reancorassem.

Bolsa

O Ibovespa no mês de outubro fechou em 129.713 pontos, uma correção de -1,58% no mês. No ano, o índice caiu 2,64%.

A performance do principal índice de renda variável doméstico foi influenciada principalmente pelos rumos de política monetária que o Brasil está passando, dado que as projeções de juros no curto e médio prazo são altistas. Esse movimento dos juros acaba por direcionar uma massa de investidores para outras classes de ativos, podendo performance da renda variável.

IBOVESPA



Renda Fixa

No mês de setembro, a performance dos índices ANBIMA fecharam de maneira mista: IMA Geral (0,30%), IMA-B (0,71%), IMA-B (-0,76%), IMA-B 5+ (-1,83%).

No grupo dos prefixados, as performances ficaram sob a seguinte forma: IRF-M 1 (0,80%), IRF-M (0,09%) e IRF-M 1 (-0,30%).

Quanto aos índices de prazos constantes, IDKA-Pré 2a teve variação de -0,06% no mês enquanto o IDKA-IPCA 2 obteve oscilação de 0,80% no mês.

PERSPECTIVAS

Após a inflação da economia americana se mostrar cada vez mais direcionada para a meta de 2% porém com atividade econômica ainda resiliente, a percepção do pouso suave se tornou mais evidente. Contudo, após um acomodação e esfriamento mais repentino do mercado de trabalho americano, a sensação de que o FED estaria atrasado em relação ao momento de iniciação do ciclo de corte de juros exerceu pressão para que o mesmo fosse mais agressivo no seu primeiro movimento realizado. Todavia, na reunião do FOMC pré-eleição, o materializado corte de 25 pontos base foi acompanhado de um discurso temperado pela esperada cautela por parte do presidente do FED, Jerome Powell, que cada movimento realizado pela autoridade monetária permanece sendo embasado de acordo com o agregado de resultados e indicadores econômicos.

A perspectiva é de que sob a condição de menor pressão do mercado de trabalho, e uma inflação que continue caminhando de maneira sustentável para a meta de 2%, mais um corte de juros ocorra até o final do ano.



Na Europa e na Ásia, em especial, na China, a atividade econômica mais fria do que o esperado impõe uma maior pressão sob as respectivas autoridades monetárias para que estas busquem fornecer um ambiente mais propício para sementeira de maior crescimento e desenvolvimento econômico.

Estímulos mais intensos por parte do Partido Comunista chinês são esperados para que a demanda doméstica aumente, impulsionando os principais setores econômicos chineses.

No Brasil, com a finalidade de combater os sinais de elevação marginal das expectativas de inflação no horizonte relevante, o COPOM decidiu unanimemente elevar a Selic em mais 0,50%, e com sólidas probabilidades de mais uma alta de mesma magnitude na última reunião de 2024, podendo atingir 11,75% no fim do ano.

Reforçamos que os holofotes do mercado seguem voltados para a discussão fiscal. A insuficiência de medidas adotadas por parte da ala econômica traz insegurança para os investidores e para o Banco Central vis à vis deterioração dos fatores macroeconômicos.

Frente a volatilidade do cenário econômico no curto prazo, recomendamos cautela aos investidores nos processos decisórios de investimentos. A perspectiva de uma Selic mais elevada para os próximos meses deve trazer melhores condições para atingimento de meta atuarial por um período mais prolongado e oportunidades de alocação em ativos emitidos pelo Tesouro e por instituições privadas, em que para estes, reforçamos o profundo processo de diligência na escolha dos ativos e seus respectivos emissores. Não obstante, recomendamos que os RPPS diversifiquem sua carteira de investimentos nas classes de ativos recomendadas em nossos periódicos.

6.5 Expectativas e Mercado

Índices (Mediana Agregado)	2025	2026
IPCA (%)	4,34	3,78
IGP-M (%)	4,08	4,00
Taxa de Câmbio (R\$/US\$)	5,55	5,50
Meta Taxa Selic (%a.a.)	12,25	10,00
Investimentos Direto no País (US\$ bilhões)	73,56	77,30
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	66,83	69,50
PIB (% do crescimento)	1,95	2,00
Balança comercial (US\$ Bilhões)	76,30	78,86

Fonte: <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus>

7. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Os responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos do **IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ** devem observar os limites e critérios estabelecidos nesta Política de Investimento: na Resolução CMN nº 4.963/2021 e qualquer outro ato normativo relacionado ao tema, emitido pelos órgãos de fiscalização e orientação.

A estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e das projeções futuras de déficit e/ou superávit.



Alocação Estratégica para o exercício de 2025

Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2025

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%
	7º I c - FI Ref. em Índice de RF, 100% TP	100,00%
	7º II - Oper. compromissadas em TP TN	5,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%
	Limite de Renda Fixa	100,00%

Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
10,00%	15,00%	30,00%
30,00%	40,00%	90,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
10,00%	15,00%	60,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	5,00%	20,00%
0,00%	0,00%	5,00%
0,00%	0,00%	5,00%
0,00%	0,00%	0,00%
50,00%	75,00%	210,00%

Renda Variável, Estruturados e FII	8º I - FI de Ações	30,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	30,00%
	10º I - FI Multimercado	10,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%
	11º - FI Imobiliário	5,00%
	Limite de Renda Variável, Estruturado e FII	30,00%

2,00%	10,00%	30,00%
0,00%	0,00%	30,00%
5,25%	7,00%	10,00%
0,00%	1,00%	5,00%
0,00%	0,00%	5,00%
0,25%	2,00%	5,00%
7,50%	20,00%	85,00%

Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%
	9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	10,00%

0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,50%	5,00%	10,00%
0,50%	5,00%	10,00%

Consignado	12º - Empréstimo Consignado	5,00%
------------	-----------------------------	-------

0,00%	0,00%	5,00%
-------	-------	-------

Total da Carteira de Investimentos

58,00%	100,00%	310,00%
---------------	----------------	----------------

Handwritten signature and initials



Alocação Estratégica para os próximos 5 anos

Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2025

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%
	7º II - Oper. compromissadas em títulos TN	5,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%
Limite de Renda Fixa		100,00%

Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
10,00%	30,00%
30,00%	90,00%
0,00%	0,00%
0,00%	0,00%
10,00%	60,00%
0,00%	0,00%
0,00%	20,00%
0,00%	5,00%
0,00%	5,00%
0,00%	0,00%
50,00%	210,00%

Renda Variável, Estruturados e FII	8º I - FI de Ações	30,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	30,00%
	10º I - FI Multimercado	10,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%
	11º - FI Imobiliário	5,00%
Limite de Renda Variável, Estruturado e FII		30,00%

2,00%	30,00%
0,00%	30,00%
5,25%	10,00%
0,00%	5,00%
0,00%	5,00%
0,25%	5,00%
7,50%	85,00%

Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%
	9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	10,00%

0,00%	0,00%
0,00%	0,00%
0,50%	10,00%
0,50%	10,00%

Consignado	12º - Empréstimo Consignado	5,00%
------------	-----------------------------	-------

0,00%	0,00%
-------	-------

Para a elaboração e definição dos limites apresentados foram considerados inclusive as análises mercadológicas as perspectivas, bem como a compatibilidade dos ativos investidos atualmente pelo **IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANA** com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuaria presentes e futuras.

Para efeitos de alocação estratégica, segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, art. 3º e 6º, são considerados recursos do **IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANA**: (i) as disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital; (ii) os demais ingressos financeiros auferidos pelo **IPREJI - INSTITUTO**



DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANA; (iii) as aplicações financeiras e (iv) os títulos e valores mobiliários.

Não serão considerados recursos do IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANA para efeitos de alocação estratégica os recursos provenientes de: (i) ativos vinculados por lei ao IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANA; (ii) demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária; (iii) as disponibilidades financeiras mantidas em conta corrente e (iv) as contas de fundos de investimento imobiliário.

7.1. Segmento de Renda Fixa

Obedecendo os limites permitidos para o segmento de renda fixa pela Resolução CMN nº 4.963/2021, o IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANA propõe-se adotar o limite de máximo de 92,00% Noventa e dois por cento), dos recursos disponíveis para investimentos.

A negociação de títulos públicos no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto no Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN nº 4.963/2021, onde deverão estar registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).

Na opção de o IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANA promover a aquisição de Títulos Públicos de forma direta, deverá comprovar:

- a) que procedeu com a consulta às informações divulgadas por entidades representativas participantes do mercado financeiro e de capitais, reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão de preços e taxas dos títulos. A sua utilização como referência nas negociações, bem como, ao volume, preços e taxas das operações registradas no SELIC antes do efetivo fechamento da operação;
- b) deverão acontecer através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência;
- c) que possui devidamente guardados os registros dos valores e do volume dos títulos efetivamente negociados; e
- d) que os títulos adquiridos estejam sob a titularidade do IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANA, com base nas informações de sistema de registro, de custódia ou de liquidação financeira, sejam depositados perante depositário central (SELIC).

Para comprovação de operações realizadas em ofertas públicas do Tesouro Nacional, o IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANA deverá arquivar os documentos de comunicação com a Instituição que participou do leilão.

7.2. Segmento de Renda Variável, Investimentos Estruturados e Fundos de Investimento Imobiliários

Em relação ao segmento de renda variável, investimentos estruturados e fundos de investimentos imobiliários, Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderá exceder cumulativamente ao limite de 30,00% (trinta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, o IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANA propõe adotar com limite máximo o percentual de 30,00% (trinta por cento) da totalidade dos recursos.

São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN nº 4.963/2021, os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como Ações Mercado de Acesso.



7.3. Segmento de Investimentos no Exterior

No segmento classificado como Investimentos no Exterior, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, o **IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANA** propõe adotar com **limite máximo o percentual de 10% da totalidade dos recursos.**

Deverão ser considerados aptos a receber recursos do **IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANA** apenas os fundos de investimentos constituídos no exterior que possuam histórico de 12 (doze) meses, que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US\$ 5 bilhões de dólares na data do aporte.

7.4. Taxa de Performance

A taxa de performance corresponde a uma taxa cobrada por um fundo de investimento pela rentabilidade acima de algum *benchmark* pré-estabelecido, sendo, portanto, uma recompensa pelo bom desempenho dos gestores.

A aplicação dos recursos efetuados pelo **IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANA** em fundos de investimentos que prevê em regulamentos ou contratos cláusulas de pagamento da taxa de performance, deverão apresentar as seguintes condições:

- rentabilidade do investimento superior à valorização de, no mínimo, 100% (cem por cento) do índice de referência;
- montante final do investimento superior ao capital inicial da aplicação ou ao valor do investimento na data do último pagamento;
- periodicidade, no mínimo, semestral;
- conformidade com as demais regras aplicáveis a investidores que não sejam considerados qualificados nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

7.6. Limites Gerais

No acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos do **IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANA**, em atendimento aos limites aqui estabelecidos e da Resolução CMN nº 4.963/2021, serão consolidadas as posições das aplicações dos recursos realizadas direta e indiretamente por meio de fundos de investimentos (FI) e fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos (FICFI).

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos e em cotas de fundos de investimentos, fica o **IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANA** limitado a **20% de exposição**, com exceção dada aos fundos de investimentos enquadrados no Art.7º, inciso I, alínea "b" da Resolução CMN nº 4.963/2021.

A exposição do total das aplicações dos recursos do **IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANA** no patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimento **limitar-se-ão em 15% (quinze por cento)**. Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado e FI de Infraestrutura, a exposição no patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimento



limitar-se-ão à 5% (cinco por cento) e para os fundos de investimentos classificados como Investimentos no Exterior considera-se para efeito de cálculo, o patrimônio líquido do fundo de investimento constituído no exterior.

Os limites estipulados acima não se aplicam aos fundos de investimentos que apliquem seus recursos exclusivamente em Títulos Públicos ou em Operações Compromissadas em Títulos Públicos.

Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, que fazem parte da carteira de investimentos do **IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ** a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido no parágrafo anterior, deverá ser calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior e não do total de cotas do fundo de investimento.

O total das aplicações dos recursos do **IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ** em fundos de investimento não pode exceder a **5% (cinco por cento)** do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º § 3º, art. 10º, § 2º e art. 14º, § único da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Em eventual desenquadramento dos limites aqui definidos, o Comitê de Investimentos juntamente com o Gestor de Recursos, deverão se ater às Políticas de Contingência definidas nesta Política de Investimentos.

7.7. Demais Enquadramentos

O **IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ** considera todos os limites estipulados nesta Política de Investimentos e na Resolução CMN nº 4.963/2021, destacando especificamente:

a) Poderão ser mantidas em carteira de investimentos, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passarem a ficar desenquadradas em relação a esta Política de Investimentos e a Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dada causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para atendimento aos princípios segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência;

b) Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior a 180 (cento e oitenta) dias, estando o **IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ** obrigado a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dos recursos.

Serão entendidos como situações involuntárias:

- a) Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;
- b) Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o **IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ** não efetue novos aportes;
- c) Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporam carteira de investimentos do **IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ**;
- d) Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão, transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo **IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ**;



e) Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do **IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANA** ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa;

f) Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o **IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANA** deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica, com exceção do exposto na Nota Técnica SEI nº 457/2022/MTP; e

g) Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos condições previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

Se os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimentos e os seus emissores deixarem de ser considerados como de baixo risco de crédito, após as aplicações realizadas pela unidade gestora.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o **IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANA** prazo de 90 (noventa) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos limites.

7.8. Vedações

O Gestor dos Recursos e o Comitê de Investimento do **IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANA** deverão seguir as vedações estabelecidas na Resolução CMN nº 4.963/2021, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

- a) Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos; e
- b) Aquisição de qualquer ativo final com alto risco de crédito.

Quanto a aquisição de Títulos Públicos, conforme disposta na Portaria MTP nº 1.467/2022, fica o **IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANA** vedado de adquirir:

- a) Títulos que não sejam emitidos pelo Tesouro Nacional;
- b) Títulos que não sejam registradas no SELIC; e
- c) Títulos que sejam emitidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

8. CONTROLE DE RISCO

Diante da metodologia e os critérios a serem adotados ao analisar os riscos dos investimentos, assim como as diretrizes para seu controle e monitoramento, é necessário observar a avaliação dos riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros específicos a cada operação e tolerância a esses riscos.

As aplicações financeiras estão sujeitas à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e consequentemente, fica o **IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANA** obrigado a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:

- **Risco de Mercado** - é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.



- **Risco de Crédito** - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data nas condições negociadas e contratadas.
- **Risco de Liquidez** - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negociação e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.
- **Risco Operacional** - é o risco de perdas financeiras causadas por erros em processos, políticas, sistemas e eventos falhos ou falhas que interrompem as operações de negócios. Erros de funcionários, atividades criminosas como fraudes e eventos físicos estão entre os fatores que podem desencadear o risco operacional. Em outras palavras, o risco operacional é qualquer ameaça que possa afetar o funcionamento do **IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ** e reduzir a qualidade operacional como um todo.
- **Risco Legal** - O risco legal é a possibilidade de uma organização sofrer perdas financeiras ou de reputação como resultado de uma violação da lei ou de um processo legal. Isso pode ser causado por uma variedade de fatores. O risco legal pode ter um impacto significativo nas operações podendo levar a multas, indenizações, sindicâncias e processos administrativos.

8.1. Controle do Risco de Mercado

O **IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ** adota o **VaR - Value-at-Risk** para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo:

- Modelo paramétrico;
- Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
- Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira de investimentos, os membros do Comitê de Investimentos e o Gestor dos Recursos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas:

- Segmento de Renda Fixa: **0,72%** do valor alocado neste segmento;
- Segmento de Renda Variável e Estruturados: **6,50%** do valor alocado neste segmento e
- Segmento de Investimento no Exterior **6,66%** do valor alocado nesse segmento.

Como instrumento adicional de controle, o **IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ** deverá monitorar a rentabilidade dos fundos de investimentos em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o *benchmark* de cada ativo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos e Gestor dos Recursos, que decidirá pela manutenção, ou não, desses ativos.

8.2. Controle do Risco de Crédito

Na hipótese de aplicação dos recursos financeiros em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente



operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADORA DE RISCO	RATING MÍNIMO
STANDARD & POOR'S	BBB+ (perspectiva estável)
MOODY'S	Baa1 (perspectiva estável)
FITCH RATINGS	BBB+ (perspectiva estável)
AUSTIN RATING	A (perspectiva estável)
LF RATING	A (perspectiva estável)
LIBERUM RATING	A (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na Comissão de Valores Mobiliários - CVM e autorizadas a operacionalizar no Brasil. Utilizam o sistema de *rating* para classificar o nível de risco das Instituições Financeiras, fundo de investimentos e dos ativos financeiros que integram da carteira de investimento dos fundos de investimentos ou demais ativos financeiros.

O baixo risco de crédito não deve ser observado apenas no momento da aplicação, mas também durante todo período em que o **IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANA** mantiver recursos investidos no ativo financeiro ou no fundo de investimento que possua tal ativo. A observância do risco de crédito se baseia, entre outras medidas, nas notas atribuídas por agências classificadoras de risco.

8.3. Controle do Risco de Liquidez

Nas aplicações em ativos financeiros que tem seu prazo de liquidez superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a aprovação de alocação dos recursos deverá ser precedida de estudo que comprove a análise de evidência quanto a capacidade do **IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANA** em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

Entende-se como estudo que comprova a análise de evidência quanto a capacidade em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, o estudo de ALM - Asset Liability Management.

8.4. Controle do Risco Operacional e Legal

Para minimizar o impacto causado por erros operacionais e legais, que levam a possíveis perdas financeiras, danos reputação, interrupção das operações ou até processos administrativos e sindicâncias, o **IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANA** classifica como importante a implantação do processo de gestão de riscos, que possibilitem identificar, avaliar e mitigar esses riscos.

O **IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANA** adotará a Certificação Institucional Pró-Gestão como mecanismo e sistema de qualidade para minimizar o impacto do risco operacional e legal.

A adesão a Certificação Institucional Pró-Gestão tem por objetivo incentivar o **IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANA** a adotar melhores práticas de gestão e governança, proporcionando maior controle dos seus ativos e passivos, aprimoramento da qualidade da governança no âmbito da gestão dos riscos, mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

9. ESTUDO DE ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT

As aplicações dos recursos e sua continuidade deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do **IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANA**, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos.



Para garantir a compatibilidade, os responsáveis pelo **IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANA** devem manter os procedimentos e controles internos formalizados para a gestão do risco de liquidez das aplicações de forma que os recursos estejam disponíveis na data do pagamento dos benefícios e demais obrigações. Deverão inclusive realizar o acompanhamento dos fluxos de pagamentos dos ativos, assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do **IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANA**.

Para se fazer cumprir as obrigações descritas acima, o **IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANA** buscará a adoção da ferramenta de gestão conhecida como estudo de ALM - Asset Liability Management.

O estudo compreende a forma pormenorizadamente da liquidez da carteira de investimentos em honrar os compromissos presentes e futuros, proporcionado ao **IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANA** a busca pela otimização da carteira de investimentos, apresentando a melhor trajetória para o cumprimento da meta de rentabilidade, resguardando o melhor resultado financeiro possível também no longo prazo.

O estudo de ALM - Asset Liability Management deverá ser providenciado no mínimo uma vez ao ano, após o fechamento da Avaliação Atuarial, sendo necessário seu acompanhamento periódico, com emissão de Relatórios de Acompanhamento que proporcionarão as atualizações de seus resultados em uma linha temporal não superior a um semestre.

10. EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Em atendimento ao Art. 64, §1º e §2º da Portaria MTP nº 1.467/2022, o **IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANA** adotará medidas para honrar os compromissos estabelecidos no Plano de Custeio e/ou Segregação de Massa, se houver, além da adequação do Plano de Custeio aprovado e sua compatibilidade com a capacidade orçamentária e financeira do Ente Federativo.

Neste sentido, o **IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANA** buscará consultoria especializada para emissão de estudo de viabilidade para avaliar a situação econômica, financeira e orçamentária, visando propor possíveis medidas de equacionamento no curto, médio e longo prazo.

Ademais, o **IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANA** terá um acompanhamento das informações referente aos seus demonstrativos, devendo ser encaminhada aos órgãos de controle interno e externo com o objetivo de subsidiar a análise de capacidade econômica, financeira e orçamentária, visando honrar as obrigações presentes e futuras.

11. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

Conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022, as informações contidas nessa Política de Investimentos e em suas possíveis revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua aprovação.

À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, § 1º e 2º e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do **IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANA**, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

Todos e demais documentos correspondentes a análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão deverão ser disponibilizados via Portal de Transparência de própria autoria ou na melhor qualidade de disponibilização aos interessados.

12. CREDENCIAMENTO

Seguindo a Portaria MTP nº 1.467/2022 que determina que antes da realização de qualquer novo aporte, o **IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANA**, na figura de seu Comitê de Investimento:



deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Complementarmente, a própria Resolução CMN nº 4.963/2021 em seu Art. 1º, §1º, inciso VI e §3º, determina que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos deverão passar pelo prévio credenciamento. Adiciona ainda o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento.

Considerando todas as exigências, o **IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ** através de seu Edital de Credenciamento, deverá atestar o cumprimento integral de todos os **requisitos mínimos** de credenciamento, inclusive:

- a) atos de registro ou autorização na forma do §1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- b) observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro
- c) análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores
- d) experiência mínima de 5 anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; e
- e) análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

Deverá ser realizado o credenciamento, inclusive, das corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários (CCTVM e/ou DTVM) que tenham relação com operações diretas com título de emissão do Tesouro Nacional que forem registradas no Sistema Especial de Liquidação e Custódia SELIC e Títulos Privados de emissão de Instituições Financeiras.

A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento, deverá ser registrada em Termo de Credenciamento. O Termo deverá observar os seguintes requisitos:

- a) Estar embasado nos formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros, disponibilizados por entidade representativa dos participantes do mercado financeiro e de capitais que possua convênio com a CVM para aproveitamento de autorregulação na indústria de fundos de investimento;
- b) Ser atualizado a cada 24 (vinte e quatro) meses.
- c) Contemplar, em caso de fundos de investimentos, o administrador, o gestor e o distribuidor do fundo; e
- d) Ser instruído, com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social, disponível na internet.

Em aspectos mais abrangentes, no processo de seleção dos gestores e administradores, deverão ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise o mínimo:

- **Tradição e Credibilidade da Instituição** - envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação, maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;



- **Gestão do Risco** - envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito quando aplicável liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos; envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de *compliance*, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;
- **Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos** envolvendo correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Entende-se que os fundos de investimentos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que, respeitando o regulamento do fundo de investimento e as normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

No que tange ao distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, sua análise e registro recairá sobre o contrato para distribuição e mediação dos produtos ofertados e sua regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Complementarmente ao processo de credenciamento, somente serão considerados aptos ou enquadrados para receberem recursos do **IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANA**, os fundos de investimento que possuam por prestadores de serviços de gestão e administração de recursos, as Instituições Financeiras que atendem cumulativamente as condições:

- a) O administrador ou gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;
- b) O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos Regimes Próprios de Previdência Social e;
- c) O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que sejam considerados pelos responsáveis pela gestão dos recursos do **IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANA** como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.

Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimento do **IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANA** até seu respectivo resgate e vencimento.

12.1. Processo de Execução

O credenciamento se dará por meio eletrônico, através do sistema eletrônico utilizado pelo **IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANA**, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento de documentos e certidões negativas requisitadas.

Fica definido adicionalmente como medida de segurança e como critério documental para credenciamento, o relatório *Due Diligence* da ANBIMA entendidos como Seção UM, DOIS e TRÊS.

Encontra-se qualificado a participar do processo seletivo qualquer Instituição Financeira administradora e/ou gestor de recursos financeiros dos fundos de investimentos em que figurarem instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CM nº 3.198/2004 e nº 4.557/2017, respectivamente. As demais Instituições Financeiras que não cumprem tais requisitos podem ser credenciadas normalmente, entretanto para tal Instituição Financeira estar apta ao aporte do **IPREJI**



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANA deve ter ao menos um dos prestadores de serviço devidamente enquadrado.

Os demais parâmetros para o credenciamento foram adotados no processo de implantação das regras, procedimentos e controles internos do **IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ** que visam garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando esta Política de Investimentos, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos estabelecidos e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, em regulamentação da Secretaria de Previdência.

12.2. Validade

As análises dos quesitos verificados nos processos de credenciamento, deverão ser atualizados a cada 24 (vinte e quatro) meses ou sempre que houver a necessidade.

13. PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão compor a carteira de investimentos do **IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ** deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).

13.1 METODOLOGIA

13.1.1 MARCAÇÕES

O processo de marcação a mercado consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.

O processo de marcação na curva consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar as oscilações de preço auferidas no mercado.

13.2 CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO

13.2.1 TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública, permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e solidez de uma instituição enorme por trás.

Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIM e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.

Marcação a Mercado

Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:

$$Vm = PU_{Atual} * QT_{título}$$

Onde:

Vm = Valor de Mercado

PU_{atual} = Preço Unitário Atual



$Qt_{\text{títulos}}$ = Quantidade de Títulos em Posse do regime

Marcação na Curva

Na aquisição dos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, o **IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANA** deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria MTP nº 1.467/2021 sendo elas:

- seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras;
- sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;
- seja comprovada a intenção e capacidade financeira do **IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANA** de mantê-los em carteira até o vencimento; e
- sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis, inclusive no que se refere obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:

• Tesouro IPCA - NTN-B

O Tesouro IPCA - NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgate o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.

É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.

O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para data de liquidação, seguindo a equação:

$$VNA = VNA_{\text{data de compra}} * (1 + IPCA_{\text{projetado}})^{1/252}$$

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado

$VNA_{\text{data de compra}}$ = Valor Nominal Atualizado na data da compra

$IPCA_{\text{projetado}}$ = Inflação projetada para o final do exercício

O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.

Tesouro SELIC - LFT

O Tesouro SELIC possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.

O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia da compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:

Handwritten signature



$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * (1 + SELIC_{meta})^{1/252}$$

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado

$VNA_{data\ de\ compra}$ = Valor Nominal Atualizado na data da compra

$SELIC_{meta}$ = Inflação atualizada

Tesouro Prefixado - LTN

A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamento semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal n vencimento, R\$ 1.000,00.

A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa tax pode ser calculada de duas formas:

$$Taxa\ Efetiva\ no\ Período = \left[\frac{Valor\ de\ Venda}{Valor\ de\ Compra} - 1 \right] * 100$$

Onde:

$Taxa\ Efetiva\ no\ Período$ = Taxa negociada no momento da compra

$Valor\ de\ Venda$ = Valor de negociação do Título Público na data final

$Valor\ de\ Compra$ = Valor de negociação do Título na aquisição

Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:

$$Taxa\ Efetiva\ no\ Período = \left[\left(\frac{Valor\ de\ Venda}{Valor\ de\ Compra} \right)^{\frac{252}{dias\ úteis\ no\ período}} - 1 \right] * 100$$

Onde:

$Taxa\ Efetiva\ no\ Período$ = Taxa negociada no momento da compra

$Valor\ de\ Venda$ = Valor de negociação do Título Público na data final

$Valor\ de\ Compra$ = Valor de negociação do Título na aquisição

Tesouro Prefixado com Juros Semestrais - NTN-F



Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pre fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.

A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

$$Preço = \sum_{i=1}^n 1.000 * \left[\frac{(1,10)^{0,5} - 1}{(1 + TIR)^{\frac{DUn}{252}}} \right] + 1.000 * \left[\frac{1}{(1 + TIR)^{\frac{DUn}{252}}} \right]$$

Em que DUn é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.

Tesouro IGPM com Juros Semestrais - NTN-C

A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés c IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Naciona

O VNA desse título pode ser calculado pela equação:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * (1 + IGPM_{projetado})^{N1/N2}$$

Onde N1 representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e N2 sendo número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.

Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-s a apuração nos seguintes passos:

(i) identificação da cotação:

$$Cotação = \frac{100}{(1 + Taxa)^{\frac{DU}{252}}}$$

Onde:

Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia

Taxa = taxa de negociação ou compra o Título Público Federal

(ii) identificação do preço atual:

$$Preço = VNA * \left[\frac{Cotação}{100} \right]$$

Onde:

Preço = valor unitário do Título Público Federal

VNA = Valor Nominal Atualizado

Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia

Aluizio



13.2.2 FUNDOS DE INVESTIMENTOS

A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.

O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio da qual cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.

Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

$$retorno = (1 + S_{anterior}) * Rend_{fundo}$$

Onde:

Retorno: valor da diferença do montante aportado e o resultado final do período

$S_{anterior}$: saldo inicial do investimento

$Rend_{fundo}$: rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)

Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:

$$V_{atual} = V_{cota} * Qt_{cotas}$$

Onde:

V_{atual} : valor atual do investimento

V_{cota} : valor da cota no dia

Qt_{cotas} : quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento

Em caso de fundos de investimento imobiliários (FII), onde consta ao menos uma negociação de compra e venda no mercado secundário através de seu *ticker*; esse será calculado através do valor de mercado divulgado no site da BM&FBOVESPA; caso contrário, será calculado o valor de cota, através de divulgado no site da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

13.2.3 TÍTULOS PRIVADOS

Títulos privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos.

As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação. Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um *spread* da natureza da operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com base na taxa de revenda/recompra na data.



Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.

Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e rating do emissor.

Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de um taxa ou por percentual *spread* contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro projetado pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.

14. FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:

- Títulos Públicos Federais e debêntures: Taxas Indicativas da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulo-publicos.htm);
- Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários - CVI (<http://www.cvm.gov.br/menu/regulados/fundos/consultas/fundos.html>);
- Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm);
- Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/); e
- Certificado de Depósito Bancário - CDB: CETIP (http://www.b3.com.br/pt_br/).

15. POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o acompanhamento e avaliação dos resultados da carteira de investimento e de seus respectivos fundos de investimentos, serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos fiscalizadores e reguladores.

Como forma de acompanhamento, será obrigatório a elaboração de relatórios mensais, que contemplem no mínimo informações sobre a rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas quanto as aplicações dos recursos do **IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ**, bem como a aderência das alocações e dos processos decisórios relacionados.

O referido relatório mensal deverá ser acompanhado de parecer do Comitê de Investimentos, que deverá apresentar a análise dos resultados obtidos no mês de referência, inclusive suas considerações e deliberações.

O Comitê de Investimentos deverá apresentar no mínimo o plano de ação com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos.

Deverão fazer parte dos documentos do processo de acompanhamento e avaliação:



- a) Editorial sobre o panorama econômico relativo à semana e mês anterior;
- b) Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos; análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos; cumprindo a exigência da Portaria MTP nº 1.467/2022.
- c) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a ICVM 555/2014 que contém análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
- d) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como "Estruturados" que contém análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo e
- e) Relatório de Análise da Carteira de Investimentos com parecer opinativo sobre estratégia tática.

16. PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu Art. 4º, inciso VIII, ou seja, entende-se por "contingência" no âmbito desta Política de Investimentos a **excessiva exposição a riscos e potenciais perdas dos recursos**.

Com a identificação clara das contingências, chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos que abrange não somente a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, como também o Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo.

16.1 EXPOSIÇÃO EXCESSIVA A RISCO

Entende-se como Exposição a Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do **IPREJI INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANA** para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social.

O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:

- 1 Desenquadramento da Carteira de Investimentos;
- 2 Desenquadramento do Fundo de Investimento;
- 3 Desenquadramento da Política de Investimentos;
- 4 Movimentações Financeiras não autorizadas;

Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:

Contingências	Medidas	Resolução
1 - Desenquadramento da Carteira de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o	Curto, Médio e Longo Prazo 



	enquadramento.	
2 - Desenquadramento do Fundo de Investimento	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
3 - Desenquadramento da Política de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
4 - Movimentações Financeiras não autorizadas	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução; d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis.	Curto, Médio e Longo Prazo

16.2 POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS

Entende como potenciais perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimento diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

Contingências	Medidas	Resolução
---------------	---------	-----------



1 - Potenciais perdas de recursos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica.	Curto, Médio e Longo Prazo
-----------------------------------	--	----------------------------

17. CONTROLES INTERNOS

Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos do **IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANA**, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos recursos.

O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta de Rentabilidade definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo do equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.

Com base nas determinações da Portaria MTP nº 1.467/2022, foi instituído o Comitê de Investimentos através do Decreto de nº 3921 de 03 de novembro de 2023 e Decreto de Nomeação nº 4905 de 02 de outubro de 2024, com finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.

Suas ações são previamente aprovadas em Plano de Ação estipulado para o exercício corrente e seu controle ser promovido pelo Gestor dos Recursos e Presidente do Comitê de Investimentos.

Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos abrangência de:

- a) garantir o cumprimento das normativas vigentes;
- b) garantir o cumprimento da Política de Investimentos e suas revisões;
- c) garantir a adequação dos investimentos de acordo com o perfil do **IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANA**;
- d) monitorar o grau de risco dos investimentos;
- e) observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido;
- f) garantir a gestão ética e transparente dos recursos;
- g) garantir a execução dos processos internos voltados para área de investimentos;
- h) instaurar sindicância no âmbito dos investimentos e processos de investimentos se assim houver necessidade;
- i) executar plano de contingência no âmbito dos investimentos conforme definido em Política de Investimentos se assim houver a necessidade;
- j) garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento das Instituições Financeiras;



- k) garantir que a Alocação Estratégica esteja em consonância com os estudos técnicos que nortearam equilíbrio atuarial e financeiro e
- l) qualquer outra atividade relacionada diretamente a área de investimentos.

Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório e/ou parecer, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho de Deliberação. Sua periodicidade se adequa ao porte do **IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANA**.

Os relatórios e/ou pareceres supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Previdência Social, Secretária de Previdência Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal, Controle Interno demais órgãos fiscalizadores e interessados.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do **IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANA**, sendo que o prazo de validade compreenderá apenas o ano de 2025.

Reuniões extraordinárias promovidas pelo Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Deliberativo do **IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANA**, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

A Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas, permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do **IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANA**, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MTP nº 1.467/2022, Art. 76, Inciso II.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o **IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANA** poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários, workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação dos servidores e membros dos órgãos colegiados; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do **IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANA**, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN nº 4.963/2021 e suas e à Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da **Ata do Comitê de Investimentos** que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e execução; cópia da **Ata do órgão superior de deliberação** competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

Este documento deverá ser assinado:

- a) pelo representante do **IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANA** e

Assinatura



- b) pelos responsáveis pela elaboração, aprovação e execução desta Política de Investimentos e atendimento ao art. 91º da Portaria nº 1.467/2022.

Ji-Paraná/RO, 13 de Dezembro de 2022.

19. ASSINATURAS

Membros da Diretoria Executiva

Agostinho Castello Branco Filho
Presidente do IPREJI

Josenita Dutra Lana
Diretora de Contabilidade

Lânea de França Cirqueira Lins
Diretora Previdenciária

Marisa Aparecida Queiroz Duarte Ferreira
Diretora Administrativo-Financeiro

Membros do Comitê de Investimentos

Julya Vitória Ferreira
Membro do Comitê de Investimentos

Lânea de França Cirqueira Lins
Membro do Comitê de Investimentos

Lislaine Alves de Souza Pereira
Membro do Comitê de Investimentos

Membros do Conselho Deliberativo

Agostinho Castello Branco Filho
Membro do Conselho Deliberativo - Presidente

Francilane Magalhães Santos
Membro do Conselho Deliberativo

Humberto Jackson de Souza
Membro do Conselho Deliberativo


Lilian Pereira da Silva Almeida
Membro do Conselho Deliberativo

Noemi Brisola Ocampos
Membro do Conselho Deliberativo


Sidnei Silva dos Anjos
Membro do Conselho Deliberativo

[1] Lei nº 9.717/1998, art. 1º - Os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, a fim de garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial (...).

[2] <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/pro-gestao-rpps-certificacao-institucional/manualdacertificacaoprofissionalversao1.1.pdf>



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Relatório	Política de Investimentos 2025	17/12/2024
ID:	1456917	Processo
CRC:	0238EFE9	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	Lânea de França Cirqueira	
Criação:	17/12/2024 08:10:21	Finalização: 17/12/2024 08:14:18
MD5:	1E3732F90A1EB5A92A42F538E933E966	
SHA256:	5AF047AF8706CF1A8B6778EB656E297E579F2545F1D5760376FEB7FBBF06547D	

Súmula/Objeto:

Política de Investimentos para o ano de 2025.

INTERESSADOS

IPREJI-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ 17/12/2024 08:11:05

ASSUNTOS

POLITICA DE INVESTIMENTO 17/12/2024 08:13:45

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Lânea de França Cirqueira	Diretora de Gestão Previdenciária	17/12/2024 08:14:35
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
	SIDNEI SILVA DOS ANJOS	DIRETOR DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL	17/12/2024 08:15:05
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
	Julya Vitoria Ferreira	COORDENADOR GERAL ADMINISTRATIVO	17/12/2024 08:16:10
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
	Lislaine Alves de Souza Pereira	Assessor Técnico Contábil	17/12/2024 08:22:18
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
	FRANCILANE MAGALHAES SANTOS	GERENTE GERAL DE EXECUÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO	17/12/2024 08:23:37
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
	Marisa Aparecida de Queiroz Duarte Ferreira	Diretoria Administrativo Financeiro	17/12/2024 08:31:56
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
	HUMBERTO JACKSON DE SOUZA	FISCAL FAZENDARIO - ADM	17/12/2024 08:33:30
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
	Agostinho Castello Branco Filho	Presidente do IPREJI	17/12/2024 08:33:56
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
	JOSENITA DUTRA LANA	CONTADORA	17/12/2024 08:37:50
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1456917 e o CRC 0238EFE9.

Alves